

Folha de Informação nº 319

Em 22 / 10 / 2018

Do Processo nº 2013-0.369.409-0

Interessado: Casablanc Representações e Participações Ltda.

Local:

Rua Frei Caneca, 1245.

Contribuinte: 010.099.0939-8 / 0938-1.

Assunto:

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6° do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1° do Art. 368 da Lei nº 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2° do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 16/12/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais — Escritórios, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPb/05, com frente para vias classificadas como coletoras, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/014/CAIEPS/2018

A CAIEPS, em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, com o entendimento de que a Certidão de Diretrizes 032/16 constitui-se em manifestação favorável de CET à emissão do Alvará de Aprovação, decidiu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 289 a 298. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;

/tsh



Folha de Informação nº 32.0

Do Processo nº 2013-0.369.409-0

Processo nº 2013-0.369.409-0 Em 22 / 40 / 2018 compatível ao projeto que vier a ser aprovado, em face da divergência superior a 5% constatada nas áreas não computáveis e do disposto no §3º do Art. 13 da Lei nº 15.150/10, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/17;

- 3. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental, e à ocasião do pedido de Alvará de Execução, do respectivo Termo de Compromisso Ambiental - TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE, em face da pretensão de manejo arbóreo;
- 4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
- 5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Antônio Mateus Buzunas, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Adevilson Maia, Pedro José Botani, Gabriela Defilippi Audra e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

